

Portaria nº 1084 de 02 de Setembro de 2008.

**O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 7º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito das Instituições Federais de Ensino, vinculadas ao Ministério da Educação, fica regulamentada por esta Portaria.

Art. 2º A Gratificação é devida ao servidor nos termos do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, observados os limites constantes no Anexo à presente portaria.

§ 1º Será admitido pagamento acima dos limites estabelecidos por esta portaria, respeitados os limites do Decreto nº 6.114/2007, nos casos em que os recursos arrecadados com evento financiarem esta ação.

§ 2º Fica vedado, a qualquer título, qualquer outro pagamento e de qualquer outra fonte, para execução da mesma ação.

Art. 3º A Gratificação não será devida ao servidor pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 581, de 14 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2008, Seção 2, Pág.18.

  
FERNANDO HADDAD

DIÁRIO OFICIAL DE	03/09/2008
PÁG. 20	SEÇÃO 1

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Exame oral	Até 0,5125
Análise curricular	Até 0,3
Correção de prova discursiva	Até 0,55
Elaboração de questão de prova	Até 0,55
Julgamento de recurso	Até 0,55
Prova prática	Até 0,4375
Análise crítica de questão de prova	Até 0,55
Julgamento de concurso de monografia	Até 0,55

b) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Planejamento	Até 0,3
Coordenação	Até 0,3
Supervisão	Até 0,225
Execução	Até 0,1875

c) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Aplicação	Até 0,1125
Fiscalização	Até 0,225
Supervisão	Até 0,3